



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 703/23

De 23 de agosto de 2023

A **Prefeitura do Município de Araraquara**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo para provimento de vagas dos cargos ASSISTENTE SOCIAL e PSICÓLOGO em caráter temporário, conforme solicitação das Secretarias Municipais da Assistência e Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e Participação Popular e por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara.

**As contratações dos habilitados serão por tempo determinado**, por tempo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez, por até igual período, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.707 de 04 de setembro de 2019, alterada pelas Leis 10.415/22, 10.679/23, 10.773/23, pelo Regime Especial da referida Lei, e destina-se ao atendimento das Secretarias solicitantes. Estabelece ainda, as instruções especiais que regularão todo o Processo Seletivo ora instaurado.

### **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas, em caráter temporário, necessários à Prefeitura do Município de Araraquara, durante seu prazo de validade.

**1.1.1.** Todas as informações, pertinentes ao presente Processo Seletivo, estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura ([www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)).

**1.1.2.** Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados, no Jornal em que a Prefeitura publica seus atos oficiais e divulgados no endereço eletrônico ([www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)).

**1.2.** Os candidatos aprovados que vierem a ingressar temporariamente, pertencerão ao Regime Especial da Lei n.º 9.707 de 04 de setembro de 2019, bem como suas Alterações, Legislações Complementares e/ou Regulamentadoras e pelas demais normas legais.

**1.2.1.** Os aprovados e admitidos para os cargos constantes neste Processo Seletivo cumprirão jornada, conforme exposto na **Tabela I - Das Disposições Preliminares**, do presente Edital.

**1.3.** As atribuições do cargo estão especificadas no **ANEXO II** deste Edital.

**1.4.** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**1.5.** O código do cargo, o cargo, a área de atuação, requisitos mínimos exigidos, salário base e carga horária semanal são os estabelecidos na **Tabela I, - Das Disposições Preliminares**, deste Edital, especificada abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**TABELA I**

<b>CÓDIGO</b>	<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
01	<b>ASSISTENTE SOCIAL</b> Referência 98 da Tabela I do Anexo I-C	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no CRESS	R\$ 3.298,61	30 horas semanais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.662, de 07 de junho de 1993.
02	<b>PSICÓLOGO</b> Referência 98 da Tabela I do Anexo I-C	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no CRP	R\$ 3.298,61	30 horas semanais

**1.6.** O servidor público municipal terá direito ao prêmio assiduidade, conforme art. 78 da Lei Municipal nº 9.800 de 27 de novembro de 2.019, de acordo com o que dispuser em seu regulamento e fará jus ao benefício Vale Alimentação conforme Lei Municipal nº 4.506 de 29 de junho de 1995.

## **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA**

**2.1.** Os requisitos básicos para admissão no cargo são os especificados a seguir:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- b)** possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c)** estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- d)** estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e)** possuir o nível de escolaridade mínimo completo exigido para o cargo, previsto no item 1.5 do Edital, apresentando a documentação comprobatória de sua conclusão e também atender às exigências necessárias constantes neste edital, através da apresentação de documentação comprobatória;
- f)** apresentar registro de inscrição ativa, no respectivo órgão fiscalizador, quando se tratar de profissão regulamentada;
- g)** apresentar, no ato da convocação para admissão, certidão do distribuidor judicial cível e criminal, das justiças especial e comum, incluindo execuções penais, a fim de demonstrar que o candidato aprovado não possui quaisquer impedimentos, em decorrência de infração administrativa ou criminal, para ser investido no serviço público;
- h)** não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- i)** não ter sido demitido do serviço público no período de 05 (cinco) anos que antecede a sua admissão;
- j)** submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, para constatação de aptidão física, biológica, psicológica e mental;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**k)** declarar concordância e conformidade com código de conduta da Administração Municipal (Lei Municipal 9.149 de 06/12/2017) Disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/LeisOrdinarias/9149> e regulamentos éticos para exercício profissional.

**l)** declarar eventuais vínculos ativos que mantenham com a Administração Pública de qualquer nível ou se integram a relação de servidores públicos inativos ou licenciados.

**m)** ter menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade, idade limite da aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, Inc. II, 2ª parte da CF/88 c.c. a Lei Complementar 152 de 03.12.2015.

**n)** apresentar obrigatoriamente comprovante de esquema vacinal completo de imunização contra a Covid-19, ou alternativamente, laudo médico detalhado que contraindique a vacinação.

**o)** cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo;

**p)** ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;

**2.2.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.1., deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação, quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** Somente será admitida inscrição via Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura ([www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)), no período de **25 de agosto à 01 de setembro de 2023**, iniciando-se às **08h do dia 25 de agosto de 2023**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **23h59min do dia 01 de setembro de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos no **Item 2 – Dos Requisitos Básicos para Investidura**.

**3.1.1.** As provas serão aplicadas na cidade de Araraquara/SP, na data prevista de **24 de setembro de 2023** e o local deverá ser informado através de Comunicado de Convocação para as provas objetivas a ser publicado a partir de **15 de setembro de 2023**.

**3.2.** A inscrição realizada para o presente Processo Seletivo será isenta de taxa.

**3.3.** As informações prestadas no formulário de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo à **Prefeitura de Araraquara**, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente implicará no cancelamento da inscrição.

**3.4.** O candidato deverá acompanhar a divulgação do COMUNICADO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO no endereço eletrônico [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br), até o dia **12 de setembro de 2023**, para verificar sua situação no Processo Seletivo e, caso o nome não conste da lista de confirmação de inscritos o candidato deverá entrar com recurso contra o indeferimento de inscrição, utilizando-se do Anexo IV, anexando documento comprobatório e identificando o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo, neste caso: **“Prefeitura de Araraquara, Edital nº 703/23 - Ref. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**, conforme descrito no item 7.3 deste edital.

**3.5.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

**3.6.** A apresentação dos documentos e as condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

**3.7.** O candidato não deficiente que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova deverá solicitá-la indicando as condições de que necessita e, ainda, preencher o formulário constante do Anexo III deste Edital e enviá-lo, juntamente com justificativa acompanhada de Laudo Médico, que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas **até o encerramento das**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**inscrições**, através do e-mail [editaisrh@araraquara.sp.gov.br](mailto:editaisrh@araraquara.sp.gov.br), ou protocolar (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), no Paço Municipal, sito à Rua São Bento nº 840 – Centro – Araraquara, endereçado diretamente à Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araraquara.

**3.7.1.** A solicitação descrita no item 3.7. enviada após a data de encerramento das inscrições será indeferida.

**3.7.2.** Além do requerimento mencionado no item 3.7, o candidato deverá anexar laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

**3.7.3.** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.7.4.** O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no item 3.7., durante o período de inscrição, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

**3.8.** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

**3.8.1.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

**3.8.2.** O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

**3.8.3.** Para acesso ao local de provas, o acompanhante deverá apresentar os mesmos documentos pessoais apontados na alínea “a” do item 6.3, para sua identificação.

**3.8.4.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

**3.8.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**3.9.** O candidato deverá acessar [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br), preencher a ficha de inscrição correspondente ao cargo, conforme **Tabela I, Item 1.5 - Das Disposições Preliminares**, e realizar impressão ou download da confirmação da inscrição.

**3.10.** A Prefeitura de Araraquara não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.11.** O Edital de Convocação para realização da prova objetiva, será publicado no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura – “Folha da Cidade” e divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura ([www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)), a partir de **15 de setembro de 2023**.

**3.12.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**3.13.** Conforme estabelece a Lei Municipal 8.055 de 25 de outubro de 2013, fica assegurado aos transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

**3.13.1.** O candidato interessado deverá efetuar seu cadastro no Processo Seletivo com seu nome social, que deverá ser colocado por escrito entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

**3.13.2.** A Prefeitura de Araraquara, em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal, fará constar o nome social, entre parênteses antes do respectivo nome civil cadastrado pelo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

(pela) candidato (candidata), **nome esse que constará em todas as divulgações do respectivo Processo Seletivo.**

**3.13.3.** O(A) candidato(candidata) que não efetuar seu cadastro conforme o item 3.13.1.no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

### **4. DA RESERVA DE VAGAS**

#### **DO CANDIDATO NEGRO – LEI MUNICIPAL 8.436/2015**

**4.1.** Aos candidatos negros fica assegurado reserva de vagas neste Processo Seletivo, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 8.436 de 25 de março de 2015 e Decreto Municipal nº 10.921 de 08 de junho 2.015, alterado pelo Decreto 12.799/2022.

**4.2.** Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cuja confirmação se dará através de entrevista realizada por Comissão avaliadora.

**4.2.1.** A opção pela participação no Processo Seletivo Público por meio da reserva de vagas é facultativa.

**4.3.** Os candidatos considerados habilitados, conforme estabelecido no item 8.1., serão convocados para serem avaliados pela Comissão Especial de Verificação do Quesito Cor ou Raça, nomeada através de Portaria, para confirmação da **AUTO DECLARAÇÃO DO CANDIDATO.**

**4.3.1** O Edital de Convocação para entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros será divulgado no Jornal que publica os atos oficiais do município – “Folha da Cidade”, e no site da Prefeitura [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

**4.3.2** Os candidatos **NÃO** receberão avisos e convocações individuais via correio ou E-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Processo Seletivo de sua inteira responsabilidade.

**4.4.** A comissão avaliadora fará entrevista com o candidato convocado, ocasião em que será verificada a fenotípi.

**4.5.** Negros e negras são as pessoas que se enquadram como pretos e pardos, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerando-se a autodeclaração.

**4.5.1. A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras.**

**4.5.2.** O candidato que, sendo convocado para realização da entrevista, perceber equívoco em sua inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros, deverá informar o fato na ocasião da referida entrevista, com declaração de próprio punho, sendo considerado como desistente da inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros e passando a integrar apenas a lista geral do Processo Seletivo.

**4.5.3.** O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato em participar da lista de reserva de vagas e passará a integrar apenas a lista geral do Processo Seletivo.

**4.6.** Nas hipóteses dos itens 3.5.2 e 3.5.3, o candidato inscrito concomitantemente para vagas reservadas a negros e a candidatos com deficiência, o mesmo integrará também a lista de candidatos com deficiência.

**4.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será considerado não habilitado e imediatamente eliminado do Processo Seletivo.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 4.8.** Será publicado Edital de Resultado da Entrevista dos Candidatos Negros inscritos para reserva de vagas.
- 4.9.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.
- 4.10.** No caso de desistência de candidato convocado para ocupar vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 4.11.** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 4.12.** A convocação para admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 4.13.** Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para candidatos negros, o candidato será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.
- 4.14.** O candidato negro com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.15.** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei Municipal nº 8.436 de 25 de março de 2015, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

### **DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

- 4.16.** Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por cargo para os candidatos com deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2.001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001.
- 4.17.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 4.18.** As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 4.19.** Os candidatos constantes da lista especial (candidato com deficiência) serão convocados pela Prefeitura Municipal de Araraquara, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada, sendo excluído do Processo Seletivo Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.
- 4.20.** O candidato cuja deficiência física for considerada incompatível com a função a desempenhar, se assim o requerer, deverá ser submetido a uma avaliação, para demonstrar a compatibilidade entre a deficiência de que é portador e a função a ser exercida, de acordo com o art. 7º da Lei 5654/2001.
- 4.21.** Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação, data, horário e local de realização das provas objetivas.
- 4.22.** Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**4.23. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.**

**4.24.** O candidato com deficiência deverá enviar através do e-mail **editaisrh@araraquara.sp.gov.br**, ou protocolar (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), no Paço Municipal, sito à Rua São Bento nº 840 – Centro – Araraquara, endereçado diretamente à Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araraquara, no mesmo período destinado às inscrições, **(do dia 25 de agosto a 01 de setembro de 2023)**, IMPRETERIVELMENTE, laudo médico digitalizado atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**4.24.1.** O envio do laudo mencionado no item 4.24 é **obrigatória** (documento original ou cópia autenticada).

**4.24.2.** O laudo entregue não será devolvido.

**4.24.3.** Os laudos não serão recebidos por qualquer outro meio diferente dos especificados no item 4.24.

**4.25.** O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado ou tempo adicional no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, preencher o formulário constante do Anexo III deste Edital e enviá-lo, juntamente com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área da deficiência e Laudo Médico conforme item 4.24, pelo e-mail **editaisrh@araraquara.sp.gov.br** ou protocolar (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), no Paço Municipal, sito à Rua São Bento nº 840 – Centro – Araraquara, endereçado diretamente à Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araraquara.

**4.26.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instrução constante neste capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

**4.27.** Os candidatos com deficiência aprovados, constarão tanto na lista geral dos aprovados por cargo quanto na lista de candidatos com deficiência.

**4.28.** Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do cargo, observada a legislação aplicável à matéria.

**4.29.** Havendo parecer oficial contrário à condição de deficiente, ou se a deficiência for incompatível com as atividades a desempenhar, o candidato será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo, mesmo que tenha participado das provas em condições especiais.

**4.30.** O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado do Processo Seletivo.

**4.31.** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições acima implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**4.32.** O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

**4.33.** O candidato negro com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### 5. DAS PROVAS

5.1. As provas objetivas e dissertativas serão de caráter eliminatório e classificatório e versarão sobre os temas constantes do Anexo I deste edital, com duração e composição conforme descrito abaixo:

CARGO	DURAÇÃO	TEMA	QUANTIDADE DE QUESTÕES
ASSISTENTE SOCIAL	2:30 horas	Conhecimentos Específicos	05 questões objetivas
PSICÓLOGO		Conhecimentos Específicos	02 questões dissertativas

### 5.2. DA PROVA OBJETIVA

5.2.1. Cada questão da prova objetiva apresentará 4 (quatro) opções de respostas, sendo somente 01 (uma) correta.

5.2.2. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto, sendo considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver pelo menos 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos, ou seja, 03 (três) pontos, do total de 05 (cinco) pontos da prova.

5.2.3. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

### 5.3. DA PROVA DISSERTATIVA

5.3.1. A prova dissertativa é de caráter classificatório e eliminatório.

5.3.2. Somente serão corrigidas as Provas Dissertativas dos candidatos que obtiverem aproveitamento de 60% (sessenta por cento) da prova objetiva

**5.3.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total dos pontos distribuídos na prova dissertativa ou obtiver pontuação igual a zero em quaisquer das questões.**

**5.3.3.1 A nota da prova dissertativa, cujo valor máximo é 10 pontos, será obtida pela soma das notas de cada questão, conforme tabela do item 5.3.6, dividida pelo número de questões.**

5.3.4. A prova dissertativa será composta de 02 (duas) questões dissertativas, escritas em até 10 (dez) linhas, de acordo com o conteúdo programático descrito no Anexo I deste edital.

5.3.5. Será penalizado o candidato que não obedecer aos limites de número de linhas definidos neste edital, sendo descontado 0,05 ponto por linha que exceda o máximo estipulado.

5.3.6. A Prova Dissertativa abrangerá como itens de avaliação:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Critérios de Avaliação para cada questão
Argumentação e informatividade dentro do tema proposto – AI – (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações)	8,0	De 0 a 2,0 – Ruim
		De 2,1 a 4,0 – Regular
		De 4,1 a 6,0 - Bom
		De 6,1 a 8,0 - Muito Bom
Coerência e Coesão - CC (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	2,0	De 0 a 0,5 – Ruim
		De 0,6 a 1,0 – Regular
		De 1,1 a 1,5 – Bom
		De 1,6 a 2,0 - Muito Bom
<b>Total</b>		<b>10,0 pontos</b>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**5.3.7.** É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar as folhas de respostas definitivas, sob pena de atribuição de nota zero à prova dissertativa e a consequente eliminação do candidato do Processo Seletivo.

**5.3.8.** A prova dissertativa deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente de tinta de cor azul ou preta. O uso de caneta de tinta de outra cor no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a atribuição de nota zero à resposta do candidato.

**5.3.9.** O candidato deverá elaborar a resposta na folha reservada para a resposta definitiva. As folhas reservadas para as respostas definitivas serão as únicas válidas para a correção. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para correção.

**5.3.10.** Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel para rascunho ou como parte ou resposta definitiva. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

**5.3.11.** A prova dissertativa – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada numa escala de 0,00 (zero) a 10 (dez) pontos.

**5.3.12.** Será considerado habilitado, na prova dissertativa, o candidato que obtiver pelo menos 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos, ou seja, 6,00 (seis) pontos, do total de 10 (dez) pontos da prova, e não obtiver pontuação igual a zero em quaisquer das questões.

**5.3.13.** Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

- a) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado nas questões ou na proposta de redação que possa permitir a identificação do candidato;
- b) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
- c) estiver faltando folhas.

**5.3.14.** Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que:

- a) fugir ao tema e/ou gênero proposto;
- b) estiver em branco;
- c) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente;
- d) for escrita em língua diferente da portuguesa;
- e) for escrita com caneta de tinta de cor diferente de azul ou preta;
- f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;

**5.3.15.** Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

- a) estiver rasurado;
- b) for ilegível ou incompreensível;
- c) for escrito em língua diferente da portuguesa;
- d) for escrito a lápis;
- e) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

**5.3.16.** O espelho da Prova Dissertativa corrigida poderá ser solicitado pelo candidato apenas no dia posterior a divulgação das notas da prova dissertativa, e não durante o prazo recursal.

## 6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

**6.1.** A Prova será realizada no Município de Araraquara/SP na data provável de **24 de setembro de 2023**, em local e horários a serem comunicados, oportunamente, no Edital de Convocação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

para as Provas Objetivas e Dissertativas a ser publicado a partir de **15 de setembro de 2023**, no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura – “Folha da Cidade” e pela Internet no endereço eletrônico da Prefeitura de Araraquara ([www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)).

**6.1.1.** Ao candidato só será permitida a participação na prova, na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação publicado no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura de Araraquara – “Folha da cidade” e no endereço eletrônico da Prefeitura de Araraquara ([www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)).

**6.1.2.** Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

**6.1.3. Não serão enviados cartões de convocação** devendo o candidato tomar conhecimento do local e horários de aplicação da prova objetiva, através do Edital de Convocação publicado no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura – “Folha da Cidade” e disponível no site da Prefeitura.

**6.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.**

**6.1.5.** A aplicação das provas objetivas e dissertativas ocorrerão em um único turno.

**6.2.** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos pelo próprio candidato somente no dia da realização da prova objetiva.

**6.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:

a) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula oficial de identidade; Carteira e/ou Cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

b) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 02 e borracha macia.

**6.3.1. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:** qualquer tipo de documentação digital (como título de eleitor digital, CNH digital ou Carteira de Trabalho digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal nº. 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

**6.3.2.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**6.3.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**6.3.3.1.** A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**6.3.4.** Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

**6.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**6.5.** No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Prefeitura procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de formulário específico.

**6.5.1.** A inclusão de que trata o item 6.5. será realizada de forma condicional e será confirmada pela Prefeitura na fase de julgamento da prova, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**6.5.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.5., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**6.5.3.** É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o impresso da confirmação da inscrição.

**6.6.** No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 player, relógio de qualquer tipo) e outros equipamentos similares, bem como protetor auricular, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

**6.6.1.** O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no item 6.6., deverá desligá-lo, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização da prova, sendo que a Prefeitura não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

**6.7.** Durante a realização da Prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

**6.8.** Não será admitido, durante as provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

### **6.9. Quanto à Prova Objetiva:**

**6.9.1.** Para a realização da Prova Objetiva, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

**6.9.1.1.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, emendas ou rasuras, ainda que legível.

**6.9.1.2.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura.

**6.9.1.3.** A Prefeitura, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das Provas Objetivas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.

**6.10.** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas, pois será o único documento válido para a correção da prova objetiva.

**6.11.** A totalidade da prova terá a duração **de 2:30 horas (duas horas e trinta minutos)**, incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas da Prova Objetiva e respostas referentes à prova dissertativa.

**6.11.1.** Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1 (uma) hora de permanência mínima na sala de realização da prova.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 6.11.2.** O candidato somente poderá levar o Caderno de Questões, faltando **1:00 (uma hora)** para o término do horário estabelecido para o fim da prova, desde que o candidato permaneça em sala, até este momento, deixando com o fiscal da sala as suas Folhas de Respostas, que serão os únicos documentos válidos para a correção.
- 6.12.** As Folhas de Respostas das provas objetivas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
- 6.13.** Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- 6.13.1.** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados.
  - 6.13.2.** Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.3, alínea “a”, deste Capítulo;
  - 6.13.3.** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - 6.13.4.** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência, estabelecido no item 6.11.1, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;
  - 6.13.5.** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
  - 6.13.6.** For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios de qualquer tipo, telefone celular, walkman, MP3 Player e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;
  - 6.13.7.** Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
  - 6.13.8.** Não devolver as Folhas de Respostas cedida para realização das provas;
  - 6.13.9.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
  - 6.13.10.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
  - 6.13.11.** Ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
  - 6.13.12.** Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
  - 6.13.13.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 6.14.** Constatado, após a realização da prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 6.15.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.16.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.17.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**6.18.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

**6.19.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

**6.19.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.

**6.20.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 6.19 e seu subitem, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova, após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

**6.21.** O Gabarito da Prova Objetiva, considerado como correto, será publicado no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura – “Folha da Cidade” e divulgados no endereço eletrônico da Prefeitura ([www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)), na data provável de **26 de setembro de 2.023**.

## 7. DOS RECURSOS

**7.1.** Será admitido recurso quanto à divulgação da Confirmação de Inscrição, Gabaritos das Provas Objetivas, das Notas das Provas Objetivas, do Padrão de Respostas das Provas Dissertativas, das Notas das Provas Dissertativas, do Resultado da Entrevista aos inscritos para reserva de vagas à Candidatos Negros e da Classificação Final.

**7.2.** O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado. Para recorrer o candidato deverá enviar pelo e-mail [editaisrh@araraquara.sp.gov.br](mailto:editaisrh@araraquara.sp.gov.br) requerimento conforme anexo IV, ou protocolar (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), no Paço Municipal, sito à Rua São Bento nº 840 – Centro – Araraquara, endereçado diretamente à Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araraquara.

**7.3.** Os recursos quanto à divulgação da Confirmação de Inscrição, Gabaritos das Provas Objetivas, das Notas das Provas Objetivas, do Padrão de Respostas das Provas Dissertativas, do Resultado da Entrevista aos inscritos para reserva de vagas à Candidatos Negros e da Classificação Final, poderão ser interpostos no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data de publicação**.

**7.3.1.** Para recurso referente as notas das provas dissertativas: 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte estabelecido para solicitação do espelho de prova.

**7.4.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

**7.5.** Os recursos deverão ser digitados ou redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

**7.6.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

**7.7.** O candidato que desejar tomar conhecimento da manifestação do recurso impetrado deverá dirigir-se, pessoalmente, portando documento de identificação, à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos - localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 1435 – Centro – Araraquara/SP.

**7.8.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 7.1.

**7.9.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**7.10.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, aviso de recebimento (AR), telegrama etc), fac-símile, telex, ou outro meio que não seja o estabelecido no item 7.2 deste Capítulo.

**7.11.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

**7.11.1.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

**7.12.** Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

**7.12.1.** Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

**7.12.2.** Fora do prazo estabelecido;

**7.12.3.** Sem fundamentação lógica e consistente; e

**7.12.4.** Com argumentação idêntica a outros recursos.

**7.13.** Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso ou recurso do recurso.

**7.14.** A Comissão designada para este Processo Seletivo constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

**8.1.** Serão classificados neste Processo Seletivo, apenas os candidatos que cumulativamente obtiverem no mínimo 03 (três) pontos na prova objetiva e no mínimo 06 (seis) pontos na prova dissertativa.

**8.2.** Os candidatos que não se enquadrarem nos critérios para habilitação estabelecidos no item 8.1., serão eliminados do Processo Seletivo.

**8.3.** A nota final será obtida pelo cálculo: Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova Dissertativa.

**8.4.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação.

**8.5.** Serão emitidas três listas de classificação: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados; uma para os candidatos com deficiência habilitados e uma lista reserva aos candidatos negros habilitados.

**8.6.** Serão publicados, no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura de Araraquara – “Folha da Cidade”, os resultados dos candidatos que lograram classificação do Processo Seletivo.

**8.7.** O Resultado Final do Processo Seletivo poderá ser consultado no endereço eletrônico da Prefeitura ([www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)), no link *Processo Seletivo*.

**8.8.** No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

b) Tiver a maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

c) Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data do último dia de inscrição;

**8.8.1.** Persistindo o empate, será realizado pela Prefeitura de Araraquara, sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, o qual será realizado em local e data a serem



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

divulgados através de publicação no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura – “Folha da Cidade”. O não comparecimento não implicará em prejuízo ao candidato, nem lhe dará direito à reclamação posterior.

### 9. DA ADMISSÃO

**9.1.** A admissão dos candidatos habilitados far-se-á nas formas estabelecidas pelo regime especial da Lei 9.707 de 04 de setembro de 2.019.

**9.2.** Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória, observada a necessidade e conveniência da Prefeitura de Araraquara, e quando convocado deverá cumprir de imediato as condições dispostas no item 2.1. deste edital.

**9.3.** Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua convocação publicada no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura de Araraquara – “Folha da Cidade”.

**9.4.** Além das disposições constantes no item 2 – Dos Requisitos para admissão no cargo, deste Edital, o candidato deverá, quando de sua admissão submeter-se aos exames médicos pré-admissionais, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições psicológicas, físicas, biológicas e mentais, podendo ser solicitados exames complementares, a critério da Prefeitura de Araraquara.

**9.5.** A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a admissão.

**9.6.** Os exames pré admissionais estabelecidos no item 9.4 deste Edital, serão realizados pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, e terão caráter eliminatório para efeito de admissão, não cabendo qualquer recurso.

**9.7.** O candidato convocado, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

**9.8.** No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** Todas as convocações e resultados, referentes exclusivamente, às etapas do presente Processo Seletivo, até a sua homologação, serão publicados no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura de Araraquara – “Folha da Cidade” e divulgados na Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura ([www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)).

**10.2.** A classificação, no presente Processo Seletivo, não gera aos candidatos direito à admissão, cabendo à Prefeitura Municipal de Araraquara, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de admissão de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

**10.3.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

**10.4.** Caberá ao **Prefeito Municipal de Araraquara** a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, **sendo que o prazo de validade deste Processo Seletivo é de 01 (um) ano a partir da data da homologação.**

**10.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, que serão mencionados em Edital ou Comunicado a ser publicado no Jornal que publica os atos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

oficiais de Araraquara – “Folha da Cidade” e divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura ([www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)).

**10.6.** O candidato se obriga a manter o endereço atualizado perante a Prefeitura, mediante comparecimento à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situada à Rua Voluntários da Pátria, nº 1435 – Araraquara/SP.

**10.7.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura ([www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)), devendo, ainda, manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para a manifestação de interesse na admissão, caso não seja localizado.

**10.8.** A Prefeitura de Araraquara não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

**10.9.** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas, do próprio candidato.

**10.10.** A Prefeitura de Araraquara se exime das despesas com viagens e estadia dos candidatos, em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

**10.11.** A Prefeitura de Araraquara não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

**10.12.** Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.

**10.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para este Processo Seletivo conforme Portaria nº 28846 de 31 de julho de 2.023 no que tange à realização deste Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Araraquara, 23 de agosto de 2023.

**JULIANA FRANCISCO LUJAN**

Secretária Municipal de Administração e  
Presidente da Comissão de Concursos e Processos Seletivos

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal de Araraquara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## ANEXO I EDITAL 703/2023

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PROVA

#### Conteúdo Bibliográfico – Assistente Social

BRASIL. Lei Orgânica de Assistência Social: Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Brasília: Senado Federal, 1993.

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Brasília (DF), 2004.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. (2014). Tipificação nacional de serviços socioassistenciais. Brasília: MDS.

Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social - Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais - Brasília (DF) - 2011

Perguntas e Respostas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Brasília, 2011

Perguntas e Respostas: Serviço Especializado em Abordagem Social SUAS e População em Situação de Rua - Volume 4 - Brasília, 2013

#### Legislação Municipal

Programa Filhos do sol – Lei Ordinária nº 10.780 – Decreto municipal nº 12.644 - Lei Ordinária nº 10.195;

Programa de Incentivo à Inclusão Social – PIIS- Lei Ordinária nº 8.998 – Lei Ordinária nº 9.125 - Lei ordinária nº 9.593;

Programa Bolsa Cidadania – Lei Ordinária nº 9.585 – Lei Ordinária nº 10.165;

Jovem Cidadão – Lei Ordinária nº 8.938 – Lei Ordinária nº 10.761;

Programa de Locação Social – Lei Ordinária nº 10.156 – Lei Ordinária nº 9.112 – Decreto municipal nº 12.523 – Lei Ordinária nº 10.759;

Lei nº 9.159/2018 – Plano de Políticas para a Pessoa Idosa;

Lei nº 9.160/2018 – Plano de Políticas Segurança Alimentar e Nutricional;

Lei nº 9.167/2018 – Plano de Políticas para a População em Situação de Rua;

Lei nº 9.168/2018 – Plano de Políticas para a Assistência Social;

Lei nº 10.443/2018 – Plano de Políticas para a Juventude;

Lei nº 9.262/2018 – Plano de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo;

Lei nº 9.263/2018 – Plano de Políticas para a Mulher;

Lei nº 9.277/2018 – Plano Municipal sobre Políticas de Drogas;

Lei nº 9.300/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência;

Lei nº 9.321/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBT (LGBTQIA+);

Lei nº 9.357/2018 – Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Lei nº 9.621/2019 – Plano Municipal do Meio Ambiente;

Leis Municipais disponíveis em: <https://www.legislacaodigital.com.br/araraquara-sp>.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### Conteúdo Bibliográfico – Psicólogo

BRASIL. Lei Orgânica de Assistência Social: Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Brasília: Senado Federal, 1993.

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Brasília (DF), 2004.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. (2014). Tipificação nacional de serviços socioassistenciais. Brasília: MDS.

“Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) no CRAS/SUAS” – CREPOP – CFP 2021 (Edição Revisada)

#### Legislação Municipal

Programa Filhos do sol – Lei Ordinária nº 10.780 – Decreto municipal nº 12.644 - Lei Ordinária nº 10.195;

Programa de Incentivo à Inclusão Social – PIIS- Lei Ordinária nº 8.998 – Lei Ordinária nº 9.125 - Lei ordinária nº 9.593;

Programa Bolsa Cidadania – Lei Ordinária nº 9.585 – Lei Ordinária nº 10.165;

Jovem Cidadão – Lei Ordinária nº 8.938 – Lei Ordinária nº 10.761;

Programa de Locação Social – Lei Ordinária nº 10.156 – Lei Ordinária nº 9.112 – Decreto municipal nº 12.523 – Lei Ordinária nº 10.759;

Lei nº 9.159/2018 – Plano de Políticas para a Pessoa Idosa;

Lei nº 9.160/2018 – Plano de Políticas Segurança Alimentar e Nutricional;

Lei nº 9.167/2018 – Plano de Políticas para a População em Situação de Rua;

Lei nº 9.168/2018 – Plano de Políticas para a Assistência Social;

Lei nº 10.443/2018 – Plano de Políticas para a Juventude;

Lei nº 9.262/2018 – Plano de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo;

Lei nº 9.263/2018 – Plano de Políticas para a Mulher;

Lei nº 9.277/2018 – Plano Municipal sobre Políticas de Drogas;

Lei nº 9.300/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência;

Lei nº 9.321/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBT (LGBTQIA+);

Lei nº 9.357/2018 – Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Lei nº 9.621/2019 – Plano Municipal do Meio Ambiente;

Leis Municipais disponíveis em: <https://www.legislacaodigital.com.br/araraquara-sp>.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

# ANEXO II PROCESSO SELETIVO 703/2023

### ATRIBUIÇÕES (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR)

#### **ASSISTENTE SOCIAL**

Acolher, efetuar escuta qualificada, acompanhar, informar e realizar encaminhamentos às famílias. Realizar atendimentos particularizados, em grupos e visitas domiciliares às famílias. Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território. Realizar busca ativa no território e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco. Acompanhar as famílias conforme orientação técnica dos serviços. Alimentar o sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência. Realizar encaminhamentos, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e outras políticas públicas. Participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal e de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários. Organizar encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração, execução e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos de políticas sociais que atendam as necessidades e interesse da população bem como dos servidores municipais, prestando serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos de inclusão social, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

#### **PSICÓLOGO**

Executar as atividades relativas à prestação de assistência na área de saúde mental, atendimento e orientação na área educacional e social, análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada no trabalho, nas diversas unidades da Prefeitura Municipal, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção. Acolher, efetuar escuta qualificada, acompanhar, informar e realizar encaminhamentos às famílias. Realizar atendimentos particularizados, em grupos e visitas domiciliares às famílias. Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território. Realizar busca ativa no território e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco. Acompanhar as famílias conforme orientação técnica dos serviços. Alimentar o sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência. Realizar encaminhamentos, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e outras políticas públicas. Participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal. Participar de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários. Organizar encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**ANEXO IV**

**Requerimento para interposição de Recursos  
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 703/2023**

À  
Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos  
Comissão de Concursos e Processo Seletivos  
Prefeitura Municipal de Araraquara

O presente recurso refere-se à:

- ( ) Indeferimento de Inscrição
- ( ) Publicação do Gabarito da Prova Objetiva
- ( ) Publicação das Notas da Prova Objetiva
- ( ) Publicação do Padrão de Respostas das Provas Dissertativas
- ( ) Publicação das Notas da Prova Dissertativa
- ( ) Publicação do Resultado da Entrevista aos inscritos a reserva de vagas à Candidatos Negros
- ( ) Publicação da Classificação Final

Nome do candidato:.....

Nº de inscrição:.....Cargo:.....

RG nº:..... CPF nº:.....

Endereço: Rua/Av..... nº.....

Bairro:.....Cidade:.....Estado.....

Telefone:(...) ..... Celular:(...) .....

E-mail:.....

**Questionamento e fundamentação:**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Araraquara, ..... de..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato